



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 510/91

DE 04 DE MARÇO DE 1991

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos do Quadro  
de Funcionários Municipais."

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, /  
HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As referências salariais do Quadro  
de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, fegido pela Consolidação das  
Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatutários, ficam reajustados em 25%(vinte e cin  
co por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1991.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução/  
desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se neces  
sário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de março de 1991

  
JUCIMARA TORICELLI  
SECRETÁRIA

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - CLT - LEI Nº 510/91

.1.

## REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 24.393,12
- b) Cr\$ 26.832,41
- c) Cr\$ 29.515,53
- d) Cr\$ 32.467,76
- e) Cr\$ 35.714,35
- f) Cr\$ 39.285,78
- g) Cr\$ 43.314,36
- h) Cr\$ 47.535,80

## REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) Cr\$ 25.890,07
- b) Cr\$ 28.479,32
- c) Cr\$ 31.327,93
- d) Cr\$ 34.460,73
- e) Cr\$ 37.906,78
- f) Cr\$ 41.698,15
- g) Cr\$ 45.867,28
- h) Cr\$ 50.454,01

## REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) Cr\$ 26.979,52
- b) Cr\$ 29.677,48
- c) Cr\$ 32.645,23
- d) Cr\$ 35.909,76
- e) Cr\$ 39.500,73
- f) Cr\$ 43.450,82
- g) Cr\$ 47.975,91
- h) Cr\$ 52.575,50

## REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) Cr\$ 31.239,85
- b) Cr\$ 34.363,97
- c) Cr\$ 37.801,06
- d) Cr\$ 41.580,23
- e) Cr\$ 45.739,41
- f) Cr\$ 50.313,35
- g) Cr\$ 55.344,68
- h) Cr\$ 60.879,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - CLT - LEI Nº 510/91

## REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) Cr\$ 34.128,72
- b) Cr\$ 37.542,16
- c) Cr\$ 41.296,27
- d) Cr\$ 45.425,86
- e) Cr\$ 49.968,35
- f) Cr\$ 54.965,18
- g) Cr\$ 60.461,70
- h) Cr\$ 66.507,85

## REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) Cr\$ 35.412,21
- b) Cr\$ 38.954,16
- c) Cr\$ 42.849,42
- d) Cr\$ 47.134,16
- e) Cr\$ 51.848,05
- f) Cr\$ 57.032,85
- g) Cr\$ 62.738,13
- h) Cr\$ 69.009,75

## REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) Cr\$ 39.263,82
- b) Cr\$ 43.190,32
- c) Cr\$ 47.509,97
- d) Cr\$ 52.260,97
- e) Cr\$ 57.486,70
- f) Cr\$ 63.235,36
- g) Cr\$ 69.558,90
- h) Cr\$ 76.514,80

## REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) Cr\$ 41.938,38
- b) Cr\$ 46.132,61
- c) Cr\$ 50.745,87
- d) Cr\$ 55.820,46
- e) Cr\$ 61.402,67
- f) Cr\$ 67.542,95
- g) Cr\$ 74.297,23
- h) Cr\$ 81.726,97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.3.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - CLT - LEI Nº 510/91


## REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 43.971,18
- b) Cr\$ 48.346,38
- c) Cr\$ 54.856,85
- d) Cr\$ 60.093,31
- e) Cr\$ 64.377,88
- f) Cr\$ 70.815,66
- g) Cr\$ 77.897,23
- h) Cr\$ 85.686,95

## REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) Cr\$ 70.610,15
- b) Cr\$ 77.671,55
- c) Cr\$ 85.438,37
- d) Cr\$ 93.983,27
- e) Cr\$103.381,51
- f) Cr\$113.719,66
- g) Cr\$125.091,62
- h) Cr\$137.600,78

Pinhalzinho, 04 de Março de 1991

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 510/91

.1.

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 19.193,75
- b) Cr\$ 21.113,10
- c) Cr\$ 23.223,96
- d) Cr\$ 25.545,06
- e) Cr\$ 28.099,38
- f) Cr\$ 30.909,33
- g) Cr\$ 34.000,25
- h) Cr\$ 37.400,28

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) Cr\$ 19.333,33
- b) Cr\$ 21.265,98
- c) Cr\$ 23.391,99
- d) Cr\$ 25.730,66
- e) Cr\$ 28.304,29
- f) Cr\$ 31.134,73
- g) Cr\$ 34.248,19
- h) Cr\$ 37.673,01

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) Cr\$ 20.167,26
- b) Cr\$ 22.184,55
- c) Cr\$ 24.402,25
- d) Cr\$ 26.841,49
- e) Cr\$ 29.559,63
- f) Cr\$ 32.515,59
- g) Cr\$ 35.767,15
- h) Cr\$ 39.343,85

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) Cr\$ 21.419,01
- b) Cr\$ 23.560,91
- c) Cr\$ 25.916,85
- d) Cr\$ 28.508,46
- e) Cr\$ 31.358,88
- f) Cr\$ 34.494,75
- g) Cr\$ 37.944,24
- h) Cr\$ 41.738,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 510/91

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) Cr\$ 22.531,24
- b) Cr\$ 24.785,48
- c) Cr\$ 27.262,79
- d) Cr\$ 29.988,85
- e) Cr\$ 32.987,75
- f) Cr\$ 36.286,53
- g) Cr\$ 39.915,45
- h) Cr\$ 43.907,00

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) Cr\$ 23.644,44
- b) Cr\$ 26.009,09
- c) Cr\$ 35.112,28
- d) Cr\$ 38.623,50
- e) Cr\$ 42.485,85
- f) Cr\$ 46.734,44
- g) Cr\$ 51.407,89
- h) Cr\$ 56.548,66

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) Cr\$ 24.618,21
- b) Cr\$ 27.079,61
- c) Cr\$ 29.787,66
- d) Cr\$ 32.766,84
- e) Cr\$ 36.043,54
- f) Cr\$ 39.647,89
- g) Cr\$ 43.612,68
- h) Cr\$ 47.973,95

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) Cr\$ 24.779,26
- b) Cr\$ 27.257,20
- c) Cr\$ 29.982,93
- d) Cr\$ 32.981,21
- e) Cr\$ 36.279,33
- f) Cr\$ 39.907,25
- g) Cr\$ 43.897,98
- h) Cr\$ 48.287,78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.3.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI N.º 510/91

## REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 23.840,79
- b) Cr\$ 28.526,35
- c) Cr\$ 32.479,68
- d) Cr\$ 35.726,39
- e) Cr\$ 39.299,33
- f) Cr\$ 43.229,26
- g) Cr\$ 47.552,18
- h) Cr\$ 52.307,40

## REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) Cr\$ 28.929,49
- b) Cr\$ 31.326,11
- c) Cr\$ 35.004,41
- d) Cr\$ 38.504,41
- e) Cr\$ 42.352,95
- f) Cr\$ 46.588,23
- g) Cr\$ 50.497,06
- h) Cr\$ 56.371,78

## REFERÊNCIA 11 - PADRÃO

- a) Cr\$ 30.500,99
- b) Cr\$ 33.505,38
- c) Cr\$ 36.854,55
- d) Cr\$ 40.540,13
- e) Cr\$ 44.593,20
- f) Cr\$ 49.052,53
- g) Cr\$ 53.957,76
- h) Cr\$ 59.354,80

## REFERÊNCIA 12 - PADRÃO

- a) Cr\$ 33.241,15
- b) Cr\$ 36.565,00
- c) Cr\$ 40.220,71
- d) Cr\$ 44.242,45
- e) Cr\$ 48.719,30
- f) Cr\$ 53.591,23
- g) Cr\$ 58.950,35
- h) Cr\$ 64.845,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

•4.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 510/91

## REFERÊNCIA 13 - PADRÃO

- a) Cr\$ 35.326,61
- b) Cr\$ 38.860,08
- c) Cr\$ 42.745,50
- d) Cr\$ 47.020,39
- e) Cr\$ 51.719,78
- f) Cr\$ 56.891,74
- g) Cr\$ 62.580,91
- h) Cr\$ 68.839,00

## REFERÊNCIA 14 - PADRÃO

- a) Cr\$ 37.551,91
- b) Cr\$ 41.307,88
- c) Cr\$ 45.437,98
- d) Cr\$ 49.982,09
- e) Cr\$ 54.979,93
- f) Cr\$ 60.477,91
- g) Cr\$ 66.525,71
- h) Cr\$ 73.178,26

## REFERÊNCIA 15 - PADRÃO

- a) Cr\$ 39.638,68
- b) Cr\$ 43.604,41
- c) Cr\$ 43.769,23
- d) Cr\$ 52.758,56
- e) Cr\$ 58.033,90
- f) Cr\$ 63.837,28
- g) Cr\$ 70.221,00
- h) Cr\$ 77.243,09

## REFERÊNCIA 16 - PADRÃO

- a) Cr\$ 41.875,78
- b) Cr\$ 46.083,06
- c) Cr\$ 50.655,11
- d) Cr\$ 55.719,89
- e) Cr\$ 61.291,81
- f) Cr\$ 67.420,99
- g) Cr\$ 74.163,06
- h) Cr\$ 81.579,38





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.5.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 510/91

## REFERÊNCIA 17 - PADRÃO

- a) Cr\$ 44.136,20
- b) Cr\$ 48.497,85
- c) Cr\$ 53.347,88
- d) Cr\$ 58.681,68
- e) Cr\$ 64.550,45
- f) Cr\$ 71.005,48
- g) Cr\$ 78.106,01
- h) Cr\$ 85.916,60

## REFERÊNCIA 18 - PADRÃO

- a) Cr\$ 46.175,40
- b) Cr\$ 50.793,11
- c) Cr\$ 55.871,18
- d) Cr\$ 61.458,19
- e) Cr\$ 67.604,15
- f) Cr\$ 74.364,55
- g) Cr\$ 81.800,99
- h) Cr\$ 89.981,08

## REFERÊNCIA 19 - PADRÃO

- a) Cr\$ 48.261,80
- b) Cr\$ 53.088,38
- c) Cr\$ 58.378,78
- d) Cr\$ 64.236,01
- e) Cr\$ 70.659,05
- f) Cr\$ 77.724,95
- g) Cr\$ 85.497,46
- h) Cr\$ 94.047,21

## REFERÊNCIA 20 - PADRÃO

- a) Cr\$ 50.347,58
- b) Cr\$ 55.382,73
- c) Cr\$ 60.920,44
- d) Cr\$ 67.011,80
- e) Cr\$ 73.712,24
- f) Cr\$ 81.083,48
- g) Cr\$ 89.191,81
- h) Cr\$ 98.111,00

Pinhalzinho, 04 de março de 1991